

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

INEXIGIBILIDADE Nº I - 008/24 - Processo nº 15.116/24

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO GRUPO RENASCER PRAISE NESTE ATO REPRESENTADO PELA CHICARELO ENTRENIMENTO, PARA O EVENTO MARCHA PARA JESUS, QUE OCORRERÁ NO DIA 13/07/2024, SERÁ REALIZADO NO PARQUE DAS HORTÊNCIAS”

DECISÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

À vista das informações constantes dos autos, em especial da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, do parecer jurídico, acolhido pelo despacho do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos, e com fulcro no disposto no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, por Inexigibilidade de Licitação, AUTORIZO a contratação da empresa **ALEXANDRE EDUARDO CHICARELO CARDOSO LTDA - CHICARELO ENTRENIMENTO** inscrita no CNPJ sob o nº 21.298.177/0001-96, para “Contratação do Grupo RENASCER PRAISE neste ato representado pela CHICARELO ENTRENIMENTO, para o Evento MARCHA PARA JESUS, que ocorrerá no dia 13/07/2024, será realizado no Parque das Hortências”, no valor total de R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, atendidas as formalidades de praxe, em especial a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio da juntada da competente documentação, bem como a necessidade de publicação do contrato na Imprensa Oficial.

Taboão da Serra, 11 de julho de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
Secretário de Administração

DECISÃO DO PREFEITO

RATIFICO, por seus próprios fundamentos, a decisão do Sr. Secretário de Administração, de contratação, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no disposto no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa **ALEXANDRE EDUARDO CHICARELO CARDOSO LTDA - CHICARELO ENTRENIMENTO** inscrita no CNPJ sob o nº 21.298.177/0001-96, para “Contratação do Grupo RENASCER PRAISE neste ato representado pela CHICARELO ENTRENIMENTO, para o Evento MARCHA PARA JESUS, que ocorrerá no dia 13/07/2024, será realizado no Parque das Hortências”, no valor total de R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, atendidas as formalidades de praxe, em especial a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio da juntada da competente documentação, bem como a necessidade de publicação do contrato na Imprensa Oficial.

Taboão da Serra, 11 de julho de 2024.

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito